



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



**EMENDA ADITIVA 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 29
DE SETEMBRO DE 2025.**

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei
que dispõe sobre a desafetação de imóveis
do Município de Três Coroas.

Os Vereadores signatários, no exercício de suas prerrogativas legais,
submetem à análise e subseqüente deliberação do Plenário a presente Emenda
Aditiva:

Art. 1º Fica incluído o Art. 4º-A ao Projeto de Lei Municipal nº 086, de 29 de
setembro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º-A - A alienação, permuta, concessão de direito real de
uso ou qualquer outra forma de destinação dos imóveis desafetados
deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), bem como a Lei Orgânica do Município e
demais normas pertinentes."*

Três Coroas, 01 de outubro de 2025.


ALESSANDRO
FAIZ - MDB


EGON LAND
MDB


LUCIANA FOGAÇA
DOS SANTOS-MDB


MARISA DA ROSA
AZEVEDO - MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de imóveis do Município de Três Coroas.

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Municipal visa aprimorar a proposição original, conferindo maior clareza e especificidade quanto à destinação do imóvel a ser desafetado, buscando resguardar a legalidade e a segurança jurídica do processo de destinação dos imóveis desafetados, estabelecendo expressamente que a alienação ou utilização posterior dos bens somente poderá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e a Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, evita-se qualquer interpretação equivocada de que a simples desafetação já autorize a alienação direta, garantindo que o Município atue sempre sob os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Três Coroas, 01 de outubro de 2025.


ALESSANDRO
FAIZ - MDB


EDON LAND
MDB


LUCIANA FOGAÇA
DOS SANTOS-MDB


MARISA DA ROSA
AZEVEDO - MDB